

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Processo nº 08012.006318/2009-13**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE DIREITO  
ECONÔMICO, POR INTERMÉDIO DO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR (DPDC)  
E O INSTITUTO NACIONAL DE  
METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL -  
INMETRO**

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00394494/0001-36, representado por seu titular, Senhor Ministro de Estado da Justiça, **TARSO FERNANDO HERZ GENRO**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.005.672-87 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 044.693.210-87, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça Raymundo Faoro, 4.º andar, CEP 70.064-900, Brasília/DF, através de sua **SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**, doravante denominada **SDE**, neste ato representada pela sua

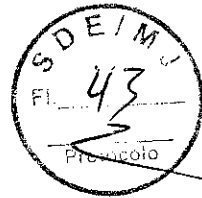


Secretária de Direito Econômico, MARIANA TAVARES DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade n.º 08.143.261-7 – SSP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 005.584.367-06, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC**, representado pelo seu Diretor RICARDO MORISHITA WADA, portador da Cédula de Identidade n.º 20374684 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 062.089.118-18, e o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei n.º 5.966, de 11/12/1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com escritórios técnicos administrativos na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, bairro do Rio Comprido, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante denominado **INMETRO**, representado neste ato pelo seu Presidente, JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, inscrito no CPF sob o n.º 113.055.250-00, nomeado por Ato de Nomeação n.º 981, publicado no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2004, e secundado por seu Diretor da Qualidade, ALFREDO CARLOS ORPHÃO LOBO, inscrito no CPF sob o n.º 032.504.827-49,

resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto o desenvolvimento de cooperação técnica entre o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), no sentido de promover uma atuação integrada no âmbito da relação institucional entre os órgãos, com vistas a realizar o intercâmbio de informações que sirvam para garantir a proteção e defesa



dos direitos do consumidor, bem como melhorar o desempenho das atividades de avaliação da conformidade e metrologia legal e científica.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho integra este Acordo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando os objetivos do presente Acordo, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) Intercâmbio de informações técnicas e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) Apoio à articulação entre os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC e do Sistema Nacional de Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, objetivando a harmonização de entendimento das questões relativas ao papel de cada um, no atendimento do interesse do consumidor;
- c) Promoção conjunta de atividades de capacitação do DPDC e do INMETRO, visando ao aperfeiçoamento contínuo do atendimento prestado por esses órgãos ao consumidor; e
- d) Criar e potencializar canais de comunicação direta entre o DPDC e o INMETRO, tendo em vista a vulnerabilidade do consumidor e a necessidade de o resguardar de produtos e serviços colocados no mercado de consumo que apresentam riscos à sua saúde e segurança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

- I - Compete ao INMETRO:
- a) Desenvolver estudos para aprimorar e subsidiar as regras de regulamentação e normalização dos produtos que possam causar danos à saúde e segurança dos consumidores;
  - b) Apoiar as atividades de educação para o consumo desenvolvidas pelo DPDC, especialmente no que tange às informações ligadas à avaliação da conformidade, metrologia legal e científica, fornecendo corpo técnico e material de divulgação;
  - c) Realização de análises técnicas, objetivando a elucidação de dúvidas e controvérsias existentes no SNDC acerca da periculosidade ou nocividade dos produtos disponibilizados no mercado de consumo e objetos de Programas de Avaliação da Conformidade desenvolvido pelo Inmetro, quando devidamente solicitado pelo DPDC;
  - d) Realizar estudos de viabilidade técnica no intuito de subsidiar questões controvertidas no âmbito do SNDC relativas à avaliação da conformidade e metrologia legal e científica, quando devidamente solicitado pelo DPDC;
  - e) Disponibilizar informações técnicas ao DPDC, mantendo-o atualizado acerca dos produtos submetidos à avaliação da conformidade;
  - f) Apoiar o SNDC em relação ao atendimento das demandas dos consumidores, inclusive as fiscalizações dos agentes setoriais quando da apuração de reclamações apresentadas por estes, quando recaírem sobre objetos com conformidade avaliada, compulsoriamente, pelo Inmetro;



- g) Retirar do mercado de consumo produtos objeto de processo de chamamento encaminhados pelo DPDC e apurados mediante o banco de dados de monitoramento de *recall* deste último, desde que tenham a conformidade avaliada (ou sejam regulamentados), compulsoriamente, pelo Inmetro;
- h) Promover fiscalizações e outras ações de competências do órgão, a partir da necessidade demonstrada em estudos feitos pelo DPDC com base em informações do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, desde que os objetos tenham a conformidade avaliada compulsoriamente;
- i) Informar ao DPDC, as soluções adotadas para os casos encaminhados por tais órgãos e entidades ao Inmetro;
- j) Informar ao DPDC a existência de consultas públicas, audiências públicas e quaisquer outras ações do INMETRO, que dêem publicidade à elaboração de regulamentos específicos, possibilitando a contribuição dos órgãos e entidades integrantes do SNDC para a regulamentação;
- k) Elaborar cartilhas e informativos direcionados aos consumidores, com instruções relacionadas à avaliação da conformidade, metrologia legal e científica;
- l) Promover a divulgação do presente acordo junto a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ, constituída pelos órgãos delegados pelo Inmetro e suas Superintendências, com o objetivo de coordenar e promover uma atuação conjunta entre estes e os órgãos de defesa do consumidor locais;



m) Atuar, em conjunto com o DPDC, na elaboração e implementação de um sistema de monitoramento de acidentes de consumo ocorridos com produtos e serviços no Brasil.

II - Compete ao DPDC:

a) Realizar, em conjunto com o INMETRO, programas de capacitação e treinamento que auxiliem os órgãos integrantes do SNDC e o corpo técnico do INMETRO e da RBMLQ-I ;

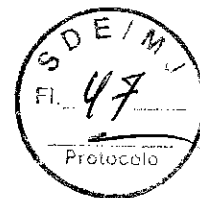
b) Encaminhar ao INMETRO, quando devidamente solicitado, informações de interesse deste órgão contidas na base de dados do SINDEC, sem prejuízo de prévia consulta ao SNDC;

c) Encaminhar ao INMETRO, quando devidamente solicitado, análises específicas sobre o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, que digam respeito ao objeto do presente Acordo de Cooperação;

d) Elaborar e encaminhar ao INMETRO estudos específicos, com base em dados do SINDEC, com vistas a subsidiar as ações previstas na letra "h", do item I desta Cláusula;

e) Transmitir as informações fornecidas pelo INMETRO aos órgãos e entidades integrantes do SNDC;

f) Promover a divulgação do presente Acordo junto aos órgãos integrantes do SNDC, em especial aos Procons, com o objetivo de coordenar uma atuação conjunta entre estes e os órgãos de metrologia local.



- g) Atuar, em conjunto com o INMETRO, no processo de tratamento dos resultados obtidos através do Programa de Análise de Produtos, mobilizando os setores produtivos na definição e implementação de ações de melhoria;
- h) Informar ao INMETRO as soluções adotadas para os casos encaminhados para o órgão;
- i) Atuar em conjunto com o INMETRO na elaboração e implementação de um sistema de monitoramento de acidentes de consumo ocorridos com produtos e serviços no Brasil.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

- I - São executores do presente instrumento:
  - a) pelo Ministério da Justiça, o DPDC, que atuará na execução das atividades relacionadas ao presente Acordo;
  - b) pelo INMETRO, sua equipe técnica, que atuará na execução das atividades relacionadas ao presente Acordo.

**Parágrafo Único** - A execução do presente Acordo será feita por programas ajustados entre o INMETRO e o DPDC, por meio dos seus respectivos setores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

O presente acordo não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada partícipe deve aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes, para o cumprimento das ações previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único** - Quando as ações referidas no *caput* desta cláusula envolverem recursos financeiros entre os partícipes e outros parceiros, estas serão oficializadas por meio de instrumentos específicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES**

a) Os casos omissos no presente Acordo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que serão parte integrante deste instrumento.

b) Este Acordo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Acordo de Cooperação será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua





assinatura, correndo à conta do Ministério da Justiça a respectiva despesa, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

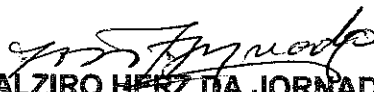
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para publicação e execução.

Brasília - DF, 1 de setembro de 2009.

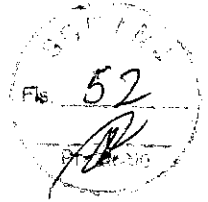
  
**TARSO FERNANDO HERZ GENRO**  
Ministro da Justiça

  
**JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA**  
Presidente do INMETRO

  
**MARIANA TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretária de Direito Econômico

  
**ALFREDO C. ORPHÃO LOBO**  
Diretor da Qualidade do INMETRO

  
**RICARDO MORISHITA WADA**  
Diretor do Departamento de Proteção e  
Defesa do Consumidor



**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 162009**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 24/09/2009 foi alterado. OBJETO: Contratação de Operadora de Plano Privado ou Seguro Privado de Assistência a Saúde para os Servidores do DNCCS, referentes a prestação dos seguintes serviços: Lote 1 - Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com parto e acomodação em enfermaria e Lote 2 - Cobertura odontológica global, tudo de acordo com as condições constantes do Termo de Referência.

Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 16/10/2009 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700, 5º andar Centro - FORTALEZA - CE. - Entrega das Propostas: 29/10/2009 às 10h00.

**JIMMY ANTONIO NUNES DA ROCHA**  
Chefe

(SIDE - 15/10/2009)

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, Pregão Nº 17/2009 publicado no D.O. de 24/09/2009, Seção 3 Pág. 84, Onde se lê: Item 22, subitem 22.1, alínea "d", onde se lê: nível "E"... Leia-se: nível "F".

(SIDE - 15/10/2009)

**COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 22009**

O Coordenador Estadual do DNCCS na Paraíba informa aos interessados que a empresa COMBATE -Segurança de Valores Ltda, foi vencedora o Pregão Eletrônico n.º 02/2009-DNCCS/PB, cujo objetivo é fazer a vigilância ostensiva armada nas áreas da Estação de Piscicultura localizada no Perímetro Irrigado São Gonçalo, município de Souza/Marizópolis, estado da Paraíba.

**LUIZ ROBERTO SANGUINETI**  
Coordenador

(SIDE - 15/10/2009)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO CENTRO-OESTE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 703714/2009-MI; Processo nº 59150.000020/2009-56 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MF 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Campos de Júlio - MT, CNP/MF 01.614.516/0001-99 Objeto: Aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 509.600,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.897, de 30/12/2008, LIC 530001 Gestão 0001- Tesouro, no Programa de Trabalho - 19.691.1430.8902.0050, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2009NE900412, de 17/06/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 10.400,00 perfazendo um total de R\$ 520.000,00. Vigência: 16/10/2009 até 12/02/2010, Data e Assinaturas: 15/10/2009, José Antonio Silva Parente - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 299.544.281-00 e Cláides Lazaretti Masutti - Prefeita, CPF nº 203.740.702-52.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

Espécie: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e do Art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/03/2008. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNP/MF 03.353.358/0001-96 e os Convenientes a seguir relacionados: Processo nº:59150.000378/2008-06; Convênio nº 702801/2008; Conveniente:Município de Goiânia/GO, CNP/MF:01.291.707/0001-67; Prazo de vigência até: 10/04/2010; Assinatura: 15/10/2009. Processo nº:59150.000027/2008-97; Convênio nº 700827/2008; Conveniente:Município de Palmeiras de Goiás/GO, CNP/MF:02.394.757/0001-32; Prazo de vigência até: 23/01/2010; Assinatura: 15/10/2009. Processo nº:59150.000242/2008-98; Convênio nº 702915/2008; Conveniente:Agência Goiânia de Desenvolvimento Regional/GO, CNP/MF:03.540.410/0001-13; Prazo de vigência até: 03/09/2010; Assinatura: 15/10/2009

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO  
DE INVESTIMENTOS**

**EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2009 ao Convênio Nº 069322/2008. Nº Processo: 59150000148200839. Convenientes: Concedente : MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Conveniente : GOIÂNIRA PREFEITURA MUNICIPAL, CNP J nº 01.291.707/0001-67. Objeto:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009101600971

Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/01/2009 a 09/02/2010. Data de Assinatura: 15/10/2009. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / FREDERICO VITORIO VALENTE- Secretário Substituto Eventual.

(SICONV - 15/10/2009)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2009 ao Convênio Nº 01098/2008. Nº Processo: 5915000026200842. Convenientes: Concedente : MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA,CNPJ nº 02.382.836/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12/01/2009 a 08/04/2010. Data de Assinatura: 15/10/2009. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / FREDERICO VITORIO VALENTE- Secretário Substituto Eventual.

(SICONV - 15/10/2009)

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00003/2009 ao Convênio Nº 00129/2007, subrogado pela UASG: 530021 - PRAGUA NACIONAL Nº Processo: 5910000120200714. Convenientes: Concedente : PROAGUA NACIONAL, Unidade Gestora: 530021, Gestão: 00001. Conveniente : CEARA GOVERNO DO ESTADO, CNP J nº 07.954.480/0001-79. Executor : SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS, CNP J nº 12.360.517/0001-70. Interventente:CEARA-SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, CNP J nº 11.821.253/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria. Vigência: 03/01/2008 a 14/10/2010. Data de Assinatura: 13/10/2009. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / MARCELO PEREIRA BORGES- Secretário.

(SICONV - 15/10/2009)

**SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 701312/2008 - MI**

Processo nº 59050.001520/2008-52. Convenientes: A União por intermédio do Ministério da Integração Nacional, CNP/MF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Governo do Estado do Acre, CNP/MF nº 63.006.479/0001-24. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, até 27/12/2009. Data e Assinaturas: 29/06/2009, Ivone Maria Valente - Secretária Nacional de Defesa Civil, CPF/MF nº 197.942.835-04, Arnobio Marques de Almeida Junior - Prefeito Municipal, CPF/MF nº 183.138.502-30.

**Ministério da Justiça**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 08012.006318/2009-13. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, CNP J nº 00.662.270/0003-20. OBJETO: O desenvolvimento de cooperação técnica entre o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), no sentido de promover uma atuação integrada no âmbito da relação institucional entre os órgãos, com vistas a realizar o intercâmbio de informações que sirvam para garantir a proteção e defesa dos direitos do consumidor, bem como melhorar o desempenho das atividades de avaliação da conformidade e metrologia legal e científica. VIGÊNCIA: Vinte e quatro meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja entendimento prévio entre os participantes. DATA: 02/10/2009. ASSINATURA: Tasso Fernando Herz Gerco, CPF nº 044.693.210-87, Ministro de Estado da Justiça; Mariana Tavares de Araújo, CPF nº 005.584.367-06, Secretária de Direito Econômico; Ricardo Morishita Wada, CPF nº 062.089.118-18, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; João Alzito Herz da Jornada, CPF nº 113.055.250-00, Presidente do INMETRO e Alfredo Carlos Orphão Lobo, CPF nº 032.504.827-49, Diretor de Qualidade do INMETRO.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2009**

PROCESSO Nº 08020.003221/2009-50; ESPÉCIE: Contrato celebração entre o Ministério da Justiça e a empresa F. J. Produções Ltda; OBJETO: Prestação dos serviços para realização do evento "JORNADA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS", a realizar-se no

Rio de Janeiro - RJ, nos dias 14 de setembro de 2009 a 18 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 14/09/2009 até 18/09/2009. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2009; VALOR: R\$ 90.708,54. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: ALENON DE LOYOLA FLEURY JUNIOR - Coordenador-Geral de Logística e pela Contratada: JAMIL ELIAS SUADEN - Sócio-Proprietário

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Objeto:Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Centro Universitário de Brasília-UniCEUB e a DPGU Vigência:Período de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura Contratado:Centro Universitário de Brasília-UniCEUB Contratante:Defensoria Pública-Geral da União Assinatura:13 de outubro de 2009

Objeto:Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN e a DPGU Vigência:Período de 12 (doze) meses da assinatura Contratado:Departamento Penitenciário Nacional Contratante:Defensoria Pública-Geral da União Assinatura:07 de outubro de 2009

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2009**

Nº Processo: 08200023646200967 . Objeto: Prestação de serviços educacionais para trinta servidores do DPF no Curso de Regras de Contabilização de Operações Típicas no SIAFI. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Para atender as necessidades da coordlog. Declaração de Inexigibilidade em 25/09/2009 . ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO - Diretor de Administração e Logística Policial. Ratificação em 14/10/2009 . LUIZ PONTEL DE SOUSA . Diretor Geral Substituto . Valor: R\$ 24.692,00 . Contratada : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO . Valor: R\$ 24.692,00

(SIDE - 15/10/2009) 200334-00001-2009NE900010

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 10/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de informática, para utilização pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre e suas Unidades Descentralizadas. Total de Itens Licitados: 00033 . Edital: 16/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa 178 Centro - RIO BRANCO - AC . Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . Abertura das Propostas: 29/10/2009 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LEILANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregosira

(SIDE - 15/10/2009)

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2009**

Nº Processo: 08200007836200937. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 73571994000170. Contratado : SULSOFT SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Aquisição da licença permanente do software de processamento de imagens tipo FX Feature Extraction ENVI Environment For Visualizing. Fundamento Legal: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/10/2009 a 15/10/2010. Valor Total: R\$14.375,00. Fonte: 174270032 - 2009NE900082. Data de Assinatura: 13/10/2009.

(SICON - 15/10/2009) 200340-00001-2009NE900002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DE AMAPÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2009**

Número do Contrato: 21/2007, Nº Processo: 08361004503200741. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 34028316762461. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Acrescer o valor do contrato em R\$2.403,24, observadas as disposições do §1º do art.65 da lei 8666/93, ficando o valor estimado do contrato em R\$12.016,20. Fundamento Legal: §1º, do art.65, da lei 8666/93 Valor Total: R\$2.403,24. Data de Assinatura: 01/10/2009.

(SICON - 15/10/2009) 200402-00001-2009NE900008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.